

Santos, 21. de dezembro de 2018.

Ofício nº 164.148/2018-DEALE

Requerimento nº 7516/2018

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento supracitado do nobre vereador Braz Antunes Mattos Neto, cumpre-nos informar a essa Casa Legislativa que, em conformidade com os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a SEDS empenha-se em executar as políticas públicas de sua competência, de acordo com as previsões legais e em função das disposições das normativas socioassistenciais, a exemplo da Resolução Normativa nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que disciplina os serviços socioassistenciais, os quais devem ser colocados à disposição da população em situação de vulnerabilidade e/ou risco deste Município, contemplando crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, tanto na Proteção Social Básica quanto na Proteção Social Especial.

Quanto às práticas sociais inovadoras, vale ressaltar que, atualmente na Legislação Federal, MROSC, Lei Federal nº 13019/2014, existe a previsão expressa do Instituto da Manifestação de Interesse Social, instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público, objetivando a celebração de parceria, contemplando, portanto, qualquer proposta que se busque implementar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e seus dignos pares, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

"ASSINADO DIGITALMENTE"

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito de Santos

Excelentíssimo Senhor
ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Santos
RCM

RECEBI O ORIGINAL DESTA
EXPEDIENTE
EM 27/12/18
Miguel
Secretaria Legislativa